

## TERMO ADITIVO Nº 033/18

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/15 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **REIS E CHAVES LTDA.,** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492.0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REIS E CHAVES LTDA.,** com sede na Rua Vigário Correa, 600B e 602 – Corrêas – Petrópolis-RJ, CNPJ n.º 00.247.641/0001-45, Inscrição Estadual nº 85.47096-5, denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Vilmar dos Reis Chaves**, portador da C.I.: M 7.301.660, SSP-MG e CPF nº 933.973.646-04, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **10050/17**, Contrato: **027/17**, Tomada de Preços nº **004/17**, com fundamento no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste termo é o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato: 027/17;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço unitário do gás liquefeito de petróleo passa a ter os valores conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	BOTIJAO DE GLP 13 KG. (RECARGA)	UN	63,87
02	CILINDRO DE GLP 45 KG. (RECARGA)	UN	293,59

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total deste aditivo é de **R\$ 3.573,74 (três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos);**

**CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.21, Fonte 00, Nota de Empenho nº 1127/18, 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.21, Fonte 14, Nota de Empenho nº 1129/18 e 18.02.10.302.2018.2059.3390.30.21, Fonte 11, Nota de Empenho nº 1130/18;

**CLÁUSULA QUINTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 12 de Maio de 2018

Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

Reis e Chaves Ltda.  
Contratada

Testemunhas: 1.



2.

